DECRETO Nº 3.790, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de JUDITE DO AMARAL BATISTA SOARES – ESPÓLIO e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de JUDITE DO AMARAL BATISTA SOARES - ESPÓLIO, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Ceará, nº 843 constituído pelo Lote 10, Quadra 02, Loteamento denominado Vila Marão, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1271101, referente ao ano de 1991;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do ano de 1991, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Ceará, nº 843, constituído pelo Lote 10, Quadra 02, Loteamento denominado Vila Marão, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1271101.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de outubro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.